PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 015 /2023

Autoriza a prorrogação dos contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a que se refere as Leis Municipais nº 1.846, de 30/04/2021, nº 1.907, de 28/04/2022 e nº 1.955, de 27/10/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de julho de 2023, os prazos de vigência dos contratos por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, de que tratam as Leis Municipais nº 1.846, de 30/04/2021, nº 1.907, de 28/04/2022 e nº 1.955, de 27/10/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Pedralva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 31 de março de 2023.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 03/04/2023
Horas: 16 : 10
Protocolo: 286/2023
mgdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

Mensagem nº 018/2023/PMP

Pedralva, 31 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Cláudio de Lima Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que *Autoriza a prorrogação dos contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a que se refere as Leis Municipais nº 1.846, de 30/04/2021, nº 1.907, de 28/04/2022 e nº 1.955, de 27/10/2022, e dá outras providências.*

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1.846, de 30 de abril de 2021, autorizou a contratação pelo prazo máximo de 12 (doze) meses dos seguintes cargos indispensáveis para o regular desenvolvimento dos serviços públicos do Município:

1. 10 (dez) vagas de Ajudantes Serviços Gerais
2. 02 (dois) Motoristas
3. 01 (um) Médico Veterinário.
4. 02 (dois) Oficial de Serviços Especializados
5. 01 (um) Médico Pediatra
6. 01 (um) Operador de Máquinas Leves
7. 02 (dois) Auxiliar de Enfermagem

Em 28 de abril de 2022 foi sancionada a Lei nº 1.907, que autorizou a prorrogação dos contratos temporários celebrados, sendo que em outubro/2022 foi editada a Lei nº 1.955, prorrogando novamente os contratos temporários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e demais pares, o concurso público para o provimento definitivo dos cargos vagos foi prorrogado, sendo que as provas serão realizadas no dia 28 de maio de 2023.

Considerando que os contratos temporários celebrados terminam neste mês de abril e, considerando, ainda, que os contratados, em sua maioria, prestam serviços de manutenção e conservação das estradas rurais (famosos conservas) e também na manutenção, conservação e limpeza urbana do Município de Pedralva, sendo, portanto, serviços essenciais para a administração, a prorrogação dos contratos vigentes é medida que se impõe.

Cabe ressaltar que a prorrogação dos contratos visa atender, inclusive, diversos requerimentos enviados por Vossas Excelências que solicitam e com toda razão diversas melhorias na infraestrutura e serviços públicos do Município de Pedralva.

Por oportuno, importante salientar que as prorrogações não irão impactar as contas públicas e principalmente o limite com gasto com pessoal, já que as contratações estão previstas no orçamento vigente.

Assim submetemos o projeto à apreciação dessa Egrégia casa, depois e de analisados pelas dignas comissões, possa ser submetido ao plenário onde estamos certos de que os Senhores Vereadores irão reconhecer a necessidade de sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Cordialmente,

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal